

**CONDUTA DE ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES NOS EVENTOS DA  
LIGA NACIONAL DE JUDÔ**

**NORMAS AGREGADAS AO REGIMENTO INTERNO DA LNJ**

**REGULAMENTO DE CONDUTA EM COMPETIÇÕES DA LIGA NACIONAL DE JUDÔ**

Com o advento da Liga Nacional de Judô com bases nos preceitos do Mestre Jigoro Kano, ao adotarmos a linha do judô tradicional que foram incluídas já no primeiro Estatuto, torna-se necessário que a nossa conduta seja equivalente aos princípios adotados em nossa criação. Por isso o presente regulamento tem por objetivo, fixar normas que deverão conduzir os atletas, técnicos, professores de judô e dirigentes, no exercício da nossa conduta evitando a colisão de interesses que é muito comum em competições.

Para que tudo seja tratado com a maior seriedade dentro da Liga Nacional de Judô é necessário a qualificação de todos habilitando a cada um o direito de exercer suas prerrogativas inerentes a este assunto. Por isto faz-se necessário que todas os atletas, professores, técnicos e dirigentes cumpram todas as normas da LNJ antes de reclamar, dentro dos exemplos da filosofia do judô e da nossa própria cidadania.

**Por isto vamos ler com atenção para podermos ter êxito nas nossas pretensões numa competição.**

**Para os atletas**

1 - O atleta que chegar atrasado na competição ou não atender até a terceira chamada estará desclassificado da competição.

2 - É obrigatório o uso de chinelos até a entrada do shiai-jo.

3 - Será advertido o atleta que se apresentar para Comissão Técnica ou qualquer autoridade do evento, durante a competição, sem a faixa na cintura, com o kimono aberto ou de forma inadequada a sua condição de judoca.

4 - O atleta não deverá permanecer na quadra antes da chamada de sua categoria e após o término de sua categoria

5 - Atleta e técnicos não deverão repassar orientações aos seus atletas durante o combate dentro da quadra de competição.

6 - Dentro do shiai-jo só será permitida a saudação tradicional do judô

8 - O judoca deverá obrigatoriamente ter afixado no judogi de competição o escudo do sua agremiação e da liga estadual.

### **Para os professores**

1 - O professor de judô deve ensinar e propagar a disciplina e hierarquia como também deve conduzir os judoístas, fazendo-os compreender que o judô diverge de outros esportes, dentro de sua filosofia, e que o objetivo se baseia na doutrina filosófica de resistência física, habilidade técnica e aprimoramento mental. sendo as duas primeiras comumente usadas, porém, o aprimoramento mental é que vai dar ao competidor a maior qualidade ou grau de superioridade necessária quando a resistência física e a habilidade técnica se equivalerem. diante deste conceito, a força mental deve ser ministrada através de palestras com os alunos no decorrer das aulas.

2 - Todo professor deve ter uma conduta de respeito e de preservação aos alunos e suas famílias, sendo-lhe vetado qualquer dano seja ele de caráter psicológico, emocional ou físico, salvo se no fator físico ocorrerem acidentes inerentes da prática esportiva.

3 - O professor deve preservar a integridade moral e ética de seus alunos, mantendo uma postura de lisura e respeito com todos e suas famílias.

### **Para os atletas, professores, técnicos e dirigentes**

1 - São deveres e responsabilidades dos professores e alunos e de todos os participantes inscritos na Liga Nacional de Judô:

I - promover a estruturação positiva do caráter, a preservação da saúde e a formação do cidadão, com base nos ensinamentos repassados em aula para o desenvolvimento das habilidades físicas e aquisição dos conceitos de conduta humana através dos princípios filosóficos das artes marciais em geral;

II - assegurar a participação consciente e permanente do indivíduo, com orientação segura e experiente, na prática do judô.

III - orientar de forma competente a adequação das atividades às condições físicas, biológicas, sociais e psicológicas do praticante;

IV - concentrar-se nas atividades programadas, de maneira a não permitir que sejam perturbadas por ocorrências alheias;

V - dar orientações somente quando tiver qualificação e competência para essa finalidade;

VI - acompanhar o desenvolvimento do judô com humildade, através dos ensinamentos dos mestres (shihan), professores (sensei), monitores e da participação em atualizações e organizações por entidades oficiais;

VII - ter iniciativa e espírito de participação para conduzir os praticantes no desenvolvimento do judô, com respeito e disciplina dentro da hierarquia da organização;

VIII - ser educado no exercício das suas funções, mantendo a autoridade na liderança e sinceridade nas atitudes, de acordo com sua responsabilidade;

IX - cumprir e fazer cumprir os procedimentos éticos, de acordo com os ensinamentos das condutas e etiquetas da arte marcial manifestando-se dentro dos limites éticos e do interesse coletivo;

X - apresentar-se adequadamente uniformizado e equipado no exercício de suas funções, especialmente as relacionadas com a prática do judô;

XI - respeitar a legislação, os regulamentos, normas e determinações emanadas dos órgãos responsáveis, bem como as orientações dadas em assuntos e eventos relativos a essas entidades;

XII - reconhecer a autoridade dos dirigentes e árbitros, assim como, atender às convocações e chamadas para se apresentar em eventos das entidades responsáveis pela organização;

XIII - competir com lealdade, utilizando apenas o talento e a capacidade própria para alcançar a vitória, negando-se ao uso de meio ilícito ou fraudulento para esse fim;

XIV - agir de acordo com o presente regulamento em caso de viagens, hospedagens para fins de competições;

XV - apresentar toda a documentação necessária para participação no evento em tempo hábil conforme determinação do responsável pela organização da viagem sob pena de ser excluído do referido evento.

XVI - zelar pela reputação positiva da Liga Nacional de Judô, bem como das instituições públicas e privadas que apoiarem esta instituição.

2 - São atitudes proibidas ao aluno e demais participantes:

I - permitir a participação, direta ou indireta, de indivíduos que tragam prejuízo de ordem moral ou desprestígio ao judô;

II - obter vantagens em suas atividades com o judô, através de recursos ilícitos ou desonestos;

III - prejudicar, intencionalmente ou não, as pessoas que estiverem integrando as atividades da Liga Nacional de Judô ou sob sua responsabilidade;

IV - interromper seus compromissos, sem razões justificadas ou transferir para indivíduos não habilitados;

V - aproveitar-se do relacionamento esportivo-profissional para obter vantagens materiais, emocionais ou de outras formas quaisquer.

VI - praticar atos ilícitos fora das práticas e da filosofia do judô.

VII - denegrir a imagem dos participantes e ou colaboradores da Liga Nacional de Judô, Liga Nacional de Judô, seja por meio eletrônico, verbal, escrita, em reuniões, eventos, dentre outros.

VIII - utilizar os meios disponíveis de comunicação da Liga Nacional de Judô: para postagens inadequadas e de assuntos não pertinentes ao Judô.

IX - veicular nos meios de comunicação disponíveis, postagem que incite a apologia às drogas incluindo o álcool, entre outros;

X - postar nos meios de comunicação crítica contra qualquer instituição pública ou particular;

XI - postar nos meios de comunicação assuntos da esfera pessoal não condizente com o Judô, ou ainda excesso de mensagens de auto ajuda e de notícias não relacionadas ao interesse geral do Judô.

XII - divulgar informações pertinentes a Liga Nacional de Judô em qualquer meio de comunicação sem a devida autorização da diretoria.

3 - O relacionamento humano deve ser embasado no sentimento de fraternidade e de acordo com os princípios filosóficos do judô para a mais ampla e sincera integração social, devendo respeitar os limites e os interesses individuais. Torna-se importante a valorização do ser humano, manifestada através dos sentimentos de gratidão e reciprocidade nas atitudes formais e durante as sessões de ensino, treinamento e palestras.

I - O espírito de solidariedade não induz e nem justifica a convivência com erros ou atos infringentes de normas éticas ou legais.

II - Quando se inscrever em qualquer evento da LNJ, ter conhecimento que está implícito em nossos regulamentos que o direito de uso de imagem é cedido gratuitamente a Liga Nacional de Judô para divulgação de técnicas e dos eventos á imprensa, site e demais meios de comunicação.

4 - O aluno e demais participantes devem cumprir as seguintes normas de conduta:

I - não fazer críticas ou comentários desabonadores sobre alunos e demais participantes;

II - não aceitar funções ou responsabilidades que outro tenha deixado pela preservação da dignidade humana ou por ofensa aos princípios da arte marcial, sem consulta prévia ao mesmo ou a Diretoria da entidade afim;

III - não se apropriar do trabalho de outras pessoas ou assumir autoria de iniciativa ou ações de outros como de sua responsabilidade, a menos que lhe seja outorgado o compromisso.

IV - dentro de suas possibilidades, oferecer apoio moral, intelectual e material às entidades da prática de artes marciais e se convocado, aceitar os encargos e responsabilidade que lhe forem atribuídas;

V - zelar pelo prestígio do judô, da Liga Nacional de Judô e do Judô Kodokan, cultivando a boa conduta, respeitando as regras de etiquetas e as formas tradicionais da prática, conforme os ensinamentos divulgados;

VI - valorizar a dignidade dos alunos, assim como defender sua própria dignidade, de maneira gentil e respeitosa;

VII - não utilizar de forma indevida do cargo ou da função para o qual for designado vislumbrando a obtenção de benefícios próprios;

VIII - atender às exigências e acatar as resoluções e decisões aprovadas pela entidade afim;

IX - auxiliar a fiscalização da prática do judô, buscando disseminar a conduta ética e os princípios fundamentais da integração social;

X - não atribuir seus erros ou dificuldades a terceiros, como sendo de incompetência ou desacertos das entidades e de pessoas ausentes;

XI - dar cumprimento a este regulamento, comunicando à diretoria, com discrição e de forma concreta (com provas), sobre as irregularidades que tomar conhecimento.

XII - o aluno não poderá andar pelo local de treino sem chinelo e/ou outro calçado, nem sem camiseta, sob pena de sofrer as penalidades constantes nos regulamentos da LNJ.

Os temas abordados neste código servem para fortalecimento e a preservação do JUDÔ TRADICIONAL.

Liga Nacional de Judô